LEI N° 1.451, DE 05 DE ABRIL DE 2.019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional especial,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2102.0000 – Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara
3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 2° - O valor do **crédito adicional –** de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente **da anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1°, item III da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964:

01- PODER LEGISLATIVO
01 01- CAMARA MUNICIPAL
01.01.02- SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2102.0000 – Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3° - Ficam convalidados nos Anexos das Leis n° 1.410 de 27/10/2017 (Plano Plurianual) e n° 1.435 de 06/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Exercício de 2019, os valores mencionados por esta lei.

Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 05 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 05 de abril de 2019.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 2.378, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.451, de 05 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2102.0000 – Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara
3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do **crédito adicional** – de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente **da anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

01- PODER LEGISLATIVO
01 01- CAMARA MUNICIPAL
01.01.02- SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2102.0000 – Coordenação das Atividades da Secretaria da Câmara
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados nos Anexos das Leis nº 1.410 de 27/10/2017 (Plano Plurianual) e nº 1.435 de 06/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Exercício de 2019, os valores mencionados por esta lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 05 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 05 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração